



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4221 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 034.00200/2023-33
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 034.00200/2023-33

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador José Amaro, declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores do Setor de Alimentos e Bebidas em Eventos, Hotéis, Bares, Restaurantes e similares do Estado do Rio Grande do Sul - ADEGABAM.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador José Amaro, declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores do Setor de Alimentos e Bebidas em Eventos, Hotéis, Bares, Restaurantes e similares do Estado do Rio Grande do Sul - ADEGABAM.

A Procuradoria Legislativa, após fundamentação em seu Parecer Prévio, opina que a proposição apresenta conformidade jurídica, desde que atendidos os requisitos positivos e negativos da Lei 2.926/66, o que deverá ser verificado durante sua tramitação.

A seguir, remessa à CCJ, que se manifesta pela Inexistência de Óbice de natureza jurídica à tramitação da proposição.

É o breve Relatório.

Vem a esta CEFOR, para parecer o Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador José Amaro, declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores do Setor de Alimentos e Bebidas em Eventos, Hotéis, Bares, Restaurantes e similares do Estado do Rio Grande do Sul - ADEGABAM.

Após tramitação na Procuradoria Legislativa e na CCJ, para pareceres, os 2 opinaram favoravelmente, não existindo óbice à tramitação da matéria desde que atendendo os diplomas legais nos requisitos positivos e negativos da Lei n. 2.926/66, o que deverá ser verificado durante a sua tramitação.

A Declaração de Utilidade Pública Municipal busca contemplar entidades que prestam relevantes serviços na área social/terapêutica. Sua declaração de UP propicia Isenção do IPTU, ISS- e pode receber um Auxílio Financeiro Concedido pelo Poder Público local. Isenta também de Tarifas Públicas nos Municípios onde esses serviços não foram privatizados (água, luz).

As sociedades civis, associações e fundações, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, sem fins de captação de lucros ou quaisquer tipos de caracterização comercial, poderão ser, por lei ou decreto, declaradas de utilidade pública, mediante o preenchimento dos requisitos previstos na Lei.

Assim, após análise e consideração dos pareceres anteriores da Procuradoria Legislativa e da CCJ, entendemos o presente PLL como meritório.

Nesse sentido, somos pela **Aprovação** do Projeto.

de 2023.

Vereador Airoto**Ferronato****Relator**

Documento assinado eletronicamente por **Airoto João Ferronato, Vereador**, em 21/09/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0625220** e o código CRC **0E3B5464**.

Referência: Processo nº 034.00200/2023-33

SEI nº 0625220

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 204/23 - CEFOR** contido no doc 0625220 (Proc. nº 0399/23 - PLL nº 204), de autoria do vereador Airto Ferronato foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **22 de setembro de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 22/09/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0626276** e o código CRC **ED02B156**.